



— PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE —
Av. das Nações N.º 415 — CEP 68.390 000 — Ourilândia do Norte — Pará

LEI MUNICIPAL Nº 182/96

DE, 21 DE OUTUBRO DE 1.996.

"Dispõe Sobre Doação sem Ônus de Lote Urbano, localizado na sede do Município"

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por doação sem ônus de um (01) Lote Urbano, situado na Rua 10, Quadra 09, Setor 01, Lote 05, medindo 13,20 x 20,30 M, com área total de 267,96 m/2 (Duzentos e Sessenta e Sete Metros e Noventa e Seis Centímetros Quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido lote, de que trata este artigo, será doado para a Paróquia do Alagô, com sede e foro em Altamira-Pa, para a residência do zelador da Igreja Matriz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte aos vinte e um dias do mês de Outubro de 1.996.


João Aparecido Pascon
PREFEITO MUNICIPAL

